

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no local habitual de publicação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

9 de Novembro de 2009. — O Director do Departamento de Gestão,
Luis Filipe Coelho.

202579002

Aviso n.º 20873/2009

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 15 postos de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — área de arqueologia.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, nos n.ºs 2 a 4, no artigo 6.º e nos n.ºs 2 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho n.º 750/09/MEF de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 14.10.2009, por Despacho n.º 1356/2009/SEAP, de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 13.10.2009, e por despacho do Director do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arqueológico (IGESPAR, I. P.), de 28.10.2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no IGESPAR, IP, tendo em vista o preenchimento de 15 postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, na área de arqueologia.

O presente recrutamento foi precedido de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Indicações essenciais:

1 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, IP, sita no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa. (ou: Viseu, Covilhã, Torres Novas, Crato, Castro Verde, Silves, Vila do Conde, Macedo de Cavaleiros, Pombal e Lisboa, de acordo com a afectação a estabelecer pelo Director do IGESPAR, I P)

2 — Caracterização sumária dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IGESPAR, IP, aprovado para 2009:

- a) Propor a autorização, fiscalizar tecnicamente e acompanhar a realização dos trabalhos arqueológicos e aprovar os respectivos relatórios;
- b) Propor a suspensão ou embargo administrativo de trabalhos arqueológicos que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito

pela legislação ou pelas condições previamente estabelecidas para a sua realização;

c) Participar em Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, procedendo neste âmbito à salvaguarda do Património Arqueológico, e acompanhando as acções de minimização em fase de execução;

d) Estudar e propor as intervenções arqueológicas necessárias empreendimentos, públicos ou privados, sempre que esteja em causa a presença de vestígios arqueológicos, ou que pela sua grande dimensão o justifiquem, garantindo as medidas preventivas adequadas;

e) Promover a actualização e divulgação da Carta Arqueológica Nacional;

f) Monitorizar o estado de conservação dos monumentos e sítios arqueológicos e propor as medidas adequadas para a sua salvaguarda ou investigação;

g) Acompanhar o desenvolvimento da investigação arqueológica, nomeadamente de projectos integrados no Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos;

h) Realizar intervenções arqueológicas de emergência;

i) Promover as medidas necessárias à conservação de achados arqueológicos fortuitos e dos bens arqueológicos provenientes da actividade arqueológica e propor o seu local de recolha e depósito transitórios;

j) Acompanhar o depósito de bens arqueológicos e garantir a respectiva inventariação e classificação, promovendo a constituição de uma rede nacional de depósitos de bens provenientes de trabalhos arqueológicos ou achados fortuitos, em articulação com o Instituto de Museus e da Conservação, I. P. (IMC, I. P.);

k) Promover a avaliação de bens provenientes de trabalhos arqueológicos ou achados fortuitos;

l) Representar o IGESPAR, IP, promovendo e divulgando a Arqueologia, o cumprimento da legislação e boas práticas arqueológicas.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.1 — Requisitos específicos

a) Experiência profissional anterior em gestão pública de actividade arqueológica: apreciação de pedidos de autorização e relatórios de trabalhos arqueológicos, fiscalização e acompanhamento técnico de trabalhos arqueológicos;

b) Experiência profissional anterior na avaliação e acompanhamento de projectos e obras em imóveis classificados e em vias de classificação e respectivas zonas de protecção;

c) Experiência profissional anterior em processos de inventariação, monitorização e conservação de monumentos e sítios arqueológicos com vista à sua salvaguarda e investigação;

d) Experiência profissional anterior em utilização de sistemas de informação aplicados ao património arqueológico, nomeadamente na perspectiva de Carta Arqueológica;

e) Experiência profissional anterior na participação em processos de Avaliação de Impacte Ambiental na vertente do património cultural (participação em comissões de avaliação, definição de condicionantes de natureza arqueológica e acompanhamento de projectos em fase de pós avaliação);

f) Experiência profissional anterior na apreciação e acompanhamento de projectos candidatos ao Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos (avaliação formal de candidaturas, avaliação de relatórios científicos e financeiros);

g) Experiência profissional anterior de representação institucional em comissões de trabalho interministeriais, no domínio da elaboração de Instrumentos de Gestão e Ordenamento Territorial;

h) Experiência profissional anterior em direcção científica de intervenções arqueológicas de emergência;

i) Experiência em gestão de espólio e reservas de espólio arqueológico.

4 — Nível Habilitacional e Área de Formação Académica: licenciatura em História, ou História variante de Arqueologia.

5 — Experiência profissional: Os candidatos deverão observar experiência:

a) Nas tarefas inerentes à caracterização do posto de trabalho e aos requisitos específicos, superior a 6 anos.

6 — Âmbito de candidaturas: Para o presente procedimento não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação

jurídica de emprego público, obrigando-se, no entanto, o IGESPAR, I. P., a respeitar a ordem de recrutamento prevista no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço <http://www.igespar.pt> e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para a sede do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico — Área de Recursos Humanos, sita no Palácio Nacional da Ajuda — 1349-021 Lisboa, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

8.4.1 — Candidatos com relação jurídica de emprego público:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
- e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
- f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- h) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- i) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.
- j) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.4.2 — Candidatos sem relação jurídica de emprego público:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo do certificado de habilitações dos diferentes graus académicos;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
- d) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pela entidade em que o candidato exerce (exerceu) funções, com a indicação da respectiva data de início;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- g) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- f) Documentos comprovativos da experiência profissional exigida.
- h) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e, no caso de se tratar de trabalhador da Administração Pública, identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

8.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a

apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção a utilizar consistem na realização de prova de conhecimento (70%) e avaliação psicológica (30%).

9.1.1 — A prova de conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções, é de realização individual, assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica, contendo perguntas directas e uma ou mais questões de desenvolvimento. Realizar-se-á em local a designar posteriormente e terá a duração máxima de 120 minutos, versando sobre os seguintes temas e relativos à legislação e biografia a seguir indicados:

Legislação Geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações);

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no Diário da República);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicar no Diário da República);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública, (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação Específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2000, de 10 de Novembro — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto — Utilização de Detectores de Metais;

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de Dezembro — Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — Convenção de Malta;

Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de Julho — Convenção sobre a protecção do património cultural subaquático -UNESCO;

Resolução da Assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor do Património Cultural para a Sociedade.

Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT);

Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho — Avaliação Ambiental Estratégica;

Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do plano director municipal (PDM).

Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro — Regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental;

Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril — Normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental;

Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Decreto-Lei n.º 225/2007 de 31 de Maio — Estudos de Incidências Ambientais para projectos de energias renováveis;

Despacho Conjunto n.º 51/2004 de 31 de Janeiro — Estudos de Incidências Ambientais a partir de fontes de energia renováveis;

Despacho conjunto n.º 66/2005, de 20 de Janeiro — Ondas.

Despacho Conjunto n.º 67/2005, de 20 de Janeiro — Biomassa;

Despacho conjunto n.º 68/2005, de 20 de Janeiro — Biogás;

Despacho conjunto n.º 251/2004 de 23 de Abril — Energia eólica;

Bibliografia:

Evolução da Gestão do Património Arqueológico:

Actas das V Jornadas Arqueológicas, AAP, Lisboa, 1994;

Arqueologia e História, Vol. 54, AAP, Lisboa, 2002;

Arqueologia e História, Vol. 55, AAP, Lisboa 2003;

Almadan, n.º 8, 2.ª série, 1999 (“A Arqueologia Portuguesa no Século XX”).

Bibliografia:

“Arqueologia e Património”_enquadramento teórico e boas práticas V. O. Jorge- A irrequietude das pedras, reflexões e experiências de um arqueólogo, Ed. Afrontamento, 2003;

V. O. Jorge- “Arqueologia, Património e Cultura, Instituto Piaget, 2000.

9.1.2 — A avaliação psicológica (AP) destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento de candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências.

9.2.1 — Estes métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, caso em que os métodos de selecção a utilizar serão os previstos no n.º 9.1 do presente Aviso.

9.2.2 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

9.2.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, quer na prova escrita quer na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — De acordo com a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o conteúdo da prova de conhecimentos e os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constantes da acta ou actas do Júri, são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

9.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto nos números 9.1 e 9.2. do presente Aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, com a ponderação de 100%:

a) a prova de conhecimentos, quando se trate de candidatos sem relação jurídica de emprego público;

b) a avaliação curricular, quando se trate candidatos a que se refere o n.º 9.2.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Professor João Pedro da Cunha Ribeiro
Vogais efectivos:

1.º Doutor João Carlos Muralha Cardoso

2.º Licenciado António Carlos Sousa da Silva.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Alexandra Pimenta Roque Estorninho

2.º Mestre Jacinta da Conceição Marques Bugalhão

14 — Exclusão e notificação dos candidatos.

14.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos, são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção obrigatórios, por uma das formas previstas no número anterior.

14.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local habitual de publicitação da sede do IGESPAR, IP e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

16 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

11 de Novembro de 2009. — O Director do Departamento de Gestão,
Luis Filipe Coelho.